



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2022

**“Institui a Semana Municipal da
Conscientização da importância de
Doação de Sangue”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização da importância de Doação de Sangue", a ser realizada anualmente na 4ª (SEMANA) Semana do mês de NOVEMBRO.

Art. 2º A Semana Municipal de Doação de Sangue tem como objetivo conscientizar a população do Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados em Leis Municipais, Estaduais ou Federais, aos doadores de sangue.

Art. 3º A Semana Municipal de Doação de Sangue será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, nessa data, calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, inclusive disponibilizando meios de levar a população interessada em doar até o hemocentro mais próximo.

Art. 4º A Semana Municipal de Doação de Sangue, criada por esta Lei, após cumpridos os prazos legais, deverá ser incluída no calendário oficial do Município de Bom Jardim de Minas – MG e será realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Bom Jardim de Minas, ____ de ____ de 2022.

Joaquim Laércio Rodrigues

Prefeito Municipal